

Cobrança de mensalidades após colação de grau é abusiva, diz juíza

08/01/2025

Médicos que tiveram a colação de grau antecipada durante a crise da Covid-19 não devem ser cobrados pelas mensalidades dos meses que faltariam para o término do curso.

Com esse entendimento, a juíza Grace Correa Pereira, da 9ª Vara Cível de Brasília, negou o pedido de execução da dívida de duas mensalidades faltantes de uma médica.

A profissional teve a conclusão de seu curso antecipada e obteve o diploma em abril de 2022. Posteriormente, ela foi processada pela universidade, que cobrava as mensalidades de maio e junho daquele ano, no valor total de R\$ 42.513,36. Em sua defesa, ela comprovou que não havia utilizado os serviços da instituição nesses meses e pediu o arquivamento do processo.

Para a juíza, a conduta da universidade é abusiva. “Na situação em exame, entendo que a cobrança de mensalidade referente a período posterior à colação de grau é abusiva e destituída de razoabilidade, motivo pelo qual deve ser afastada, nos termos do [art. 39 do Código de Defesa do Consumidor](#), pois coloca o consumidor em desvantagem manifestamente excessiva em razão de não ter usufruído das aulas, enquanto confere à instituição vantagem indevida e significativa”, escreveu a magistrada.

A médica foi defendida pelo advogado **Kairo Rodrigues**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0746020-96.2024.8.07.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-08/cobranca-de-mensalidades-apos-colacao-de-grau-e-abusiva-diz-juiza-3/>

